



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.932/2011-PMM

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
COMBATE AO TRABALHO INFANTIL
NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, a ser celebrado anualmente no dia 12 de Junho.

Art. 2º No decurso da semana referente à data prevista nesta Lei será intensificada a realização de campanhas educativas.

Art. 3º As campanhas de conscientização serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST e Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal e de entidades não governamental.

Art. 4º Ficam incluídas no calendário oficial do Município as atividades e programações relativas ao Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 19 de dezembro de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá